

Proc. Administrativo 1Doc nº 3.862/2023-SEMED

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente o procedimento referente à CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2021.067.001, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-067.SEMED.PMA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Contratação essa celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - SEMED e a beneficiária da Ata, BELPARÁ COMERCIAL LTDA (05.903.157/0001-40), que tem como objeto a Aquisição de Material Pedagógico de Educação Física para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

Consta nos autos: Autorização para abertura de procedimento, assinado pela Gestora da SEMED, Prof.ª Leila Freire (fl. 02); Cópia da ARP em questão e publicações no DOU e DOM (fls. 05/26); Cópia do parecer do controle interno referente à homologação do pregão (fls. 27/28); Planilhas de quantitativos do Contrato anterior, nº 032/2022 e do saldo da ARP (fls. 29/32); Dotação orçamentária indicada pelo setor de planejamento (fl. 33); Justificativa assinada pela Gestora da SEMED (fl. 34); Parecer jurídico nº 079/2023 assinado pelo Procurador da SEMED, Adélio Mendes dos Santos Junior, com manifestação FAVORÁVEL à contratação em tela (fls. 35/39); Contrato nº 015/2023 assinado pelas partes e extrato contratual (fls. 40/50); Documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (fls. 51/57); Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município – PROGE e Resposta (fls. 59/64); Parecer jurídico nº 1.021/2023 da PROGE, assinado pelo Procurador Geral, Danilo Ribeiro Rocha, com manifestação FAVORÁVEL à contratação em tela.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos, que o referido processo se encontra:

( **X** ) Revestido <u>parcialmente</u> das formalidades legais, por apresentar a seguinte ressalva: O processo foi remetido à esta Controladoria Geral do Município – CGM, de forma EXTEMPORÂNEA, pois o contrato fora assinado em 17/02/2023 e a referida remessa se deu em 26/04/2023, ou seja, mais de dois meses após o início dos efeitos jurídicos da referida avença, prejudicando inclusive o cumprimento da exigência contida no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Proc. Administrativo 1Doc nº 3.862/2023-SEMED

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento supramencionado encontra-se <u>parcialmente</u> revestido das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **BELPARÁ COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$-1.111.660,17 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos), para atender a demanda da SEMED e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023.